



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1238/2024)

Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“**Art. 1º**

Parágrafo único. Os valores destinados à gestão e manutenção dos diversos órgãos do Poder Judiciário, conforme especificado no Anexo desta Medida Provisória, deverão contemplar a antecipação da última parcela do reajuste remuneratório estabelecido no Art. 1º da Lei nº 14.523, de 2023, para os servidores do Poder Judiciário da União, que passará a ser implementado em 1º de outubro de 2024.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo valorizar os servidores do Poder Judiciário da União (PJU) no mês do Servidor, assegurando o reconhecimento destes trabalhadores, especialmente em função das perdas salariais que não foram recompostas em sua totalidade. A emenda visa corrigir um erro no orçamento que inviabilizou a diminuição das parcelas, já que o orçamento incorreto não permitiu o reajuste adequado.

A Lei nº 14.523, de 9 de janeiro de 2023, concedeu recomposição salarial nos seguintes percentuais e datas, incidentes sobre os valores de vencimentos, remunerações de cargos em comissão e funções comissionadas, bem como demais parcelas remuneratórias devidas às carreiras dos servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário da União:

- A partir de 1º de fevereiro de 2023: 6%



* C D 2 4 6 7 5 5 1 0 9 0 0 0 *
ExEdit

- A partir de 1º de fevereiro de 2024: 6%
- A partir de 1º de fevereiro de 2025: 6,13%

Na proposta original de recomposição salarial encaminhada pelo Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional, além de reconhecer uma recomposição parcial da tabela remuneratória, com argumento que a última recomposição salarial havia acontecido em 2016 e que a inflação aquela época já atingia os 34,84%, o projeto de lei que recebeu o número de 2441/2022, também fixava aquele percentual total a ser pago em 2 anos, que seriam implementadas nos anos de 2023 e 2024, sendo 5% a partir de 01 de abril de 2023; 9,25% a partir de 1 de agosto de 2023; 13,50% a partir de janeiro de 2024; e 18% a partir de 1º de julho de 2024.

Nesse contexto, faz-se necessário destacar que os servidores do Poder Judiciário desempenham um papel crucial na manutenção do Estado de Direito e na garantia do acesso à justiça para todos os cidadãos. No entanto, enfrentam desafios significativos relacionados à remuneração e à progressão na carreira. Antecipar o reajuste salarial para outubro de 2024 não apenas representa um reconhecimento pelo trabalho árduo desses servidores, mas também busca mitigar as dificuldades enfrentadas, assegurando um maior equilíbrio e justiça na recomposição de suas remunerações.

Ao antecipar a parcela programada para 1º de fevereiro de 2025 para 1º de outubro de 2024, proporciona-se um apoio mais imediato aos servidores, reafirmando o compromisso com a valorização dos trabalhadores do Poder Judiciário da União e corrigindo os impactos negativos decorrentes das deficiências no orçamento inicial.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que contribuirá para o fortalecimento e a valorização dos servidores do Poder Judiciário.



Sala da comissão, 10 de julho de 2024.

Deputado Reimont
(PT - RJ)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246755109000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Reimont

